

PCERT-4467



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02095-11

PCERT Kondin, ex 0029/2019

Filurcio José Lomzingos

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

30 de outubro de 1942.

Of. 27/3

Sr. Diretor do Dominio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 4.467//41, referente a um terreno situado à Estrada do Leme, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. TIBURCIO JOSÉ DOMINGOS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessarias providencias no sentido de serem vistoriadas as aludidas terras e informado a situação das mesmas em relação à Fazenda Nacional.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

3.820

31-12-43.

Dr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 4467, referente a terras situadas à Estrada do Leme, em Santa Cruz e em que é interessado THIBURCIO JOSÉ DOMINGOS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de informar sobre a data da ocupação e da realização das benfeitorias existentes no terreno, que o requerente alega terem mais de 10 anos.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

Approved in *reunión de hoje*
OFICINA CO. EST. DA

Dis, 14-2-1944.

(a) - P. F. J.

(a) - R. D.

(a) - L. P. S.

R E L A T Ó R I O

TIBURCIO JOSÉ DOMINGOS, dizendo-se na posse, há mais de dez anos, de um terreno situado a Estrada do Leme, em Santa Cruz, onde possui benfeitorias de valor, pede que lhe seja reconhecida a preferéncia para a aquisição do mesmo terreno nos termos do artº 8º do decreto-lei 893, de 26-11-1938.

Solicitada a audiência da D.D.U. no sentido de serem vistoriadas as terras de que o requerente se diz ocupante e - verificado a situação das mesmas em relação a Fazenda Nacional, informou aquela Diretoria, por intermédio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz que pela vistoria feita no local, se verifica que

TIBURCIO JOSÉ DOMINGOS ocupa uma área de terras na Estrada do Leme, toda plantada com laranjeiras, mangueiras, abacateiros, cajueiros, etc. num total aproximado de 400 pés, assim como uma casa de estuque com 7,30 metros de frente por 5,00 metros de fundos, com 4 comodos, coberta de sabê e piso cimentado; a área mede aproximadamente 50,00 metros de frente por 100 metros de fundos, encontrando-se a sua frente cercada com 3 fios de arame farpado, nada constando no arquivo da Superintendencia com referéncia às terras em causa!

Novamente solicitada a audiência da D.D.U. para informar a data da ocupação e da realização das benfeitorias existentes no terreno, voltou o processo com a informação complementar à primeira prestada de que:

"De acordo com as informações colhidas no local pões

vizinhos as benfeitorias existentes no terreno pertencem ao requerente e que o mesmo o ocupa desde 1929-"

A vista das informações, embora dadas pela D.D. U. sem ser de ciência própria, não obstante tratar-se de terras sob a jurisdição imediata da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, é para ser deferido o que pede o requerente, uma vez que aquela Superintendencia aceita, como verdadeiras, as informações colhidas no local de que as benfeitorias são de propriedade do requerente, datando a sua ocupação desde 1929, o que, nos termos do citado artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, lhe assegura a preferencia para a aquisição do dominio pleno do terreno, de que é ocupante, na Estrada do Leme, onde possui benfeitorias, medindo aproximadamente 50,00 metros de frente por 100,00 metros de fundos ou direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, se não quiser valer-se da preferencia.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1944

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

Opções em terra de boji.

Dir. 14-2-1944

(a) - P. F. J.

(a) - H. S.

(a) - L. V. S.

RELATÓRIO

TIBURCIO JOSÉ DOMINGOS, dizendo-se na posse, ha mais de dez anos, de um terreno situado a Estrada do Leme, em Santa Cruz, onde possui benfeitorias de valor, pede que lhe seja reconhecida a preferencia para a aquisição do mesmo terreno nos termos do artº 8º do decreto-lei 893, de 26-11-1938.

Solicitada a audiencia da D.D.U. no sentido de serem vistoriadas as terras de que o requerente se diz ocupante e - verificado a situação das mesmas em relação a Fazenda Nacional, informou aquela Diretoria, por intermedio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz que pela vistoria feita no local, se verifica que

TIBURCIO JOSÉ DOMINGOS ocupa uma área de terras na Estrada do Leme, toda plantada com laranjeiras, mangueiras, abacateiros, cajueiros, etc. num total aproximado de 400 pés, assim como uma casa de estuque com 7,30 metros de frente por 5,00 metros de fundos, com 4 comodos, coberta de sapê e piso cimentado; a área mede aproximadamente 50,00 metros de frente por 100 metros de fundos, encontrando-se a sua frente cercada com 3 fios de arame farpado, nada constando no arquivo da Superintendencia com referencia às terras em causa!

Novamente solicitada a audiencia da D.D.U. para informar a data da ocupação e da realização das benfeitorias existentes no terreno, voltou o processo com a informação complementar à primeira prestada de que:

"de acordo com as informações colhidas no local pelos

M. A. - GABINETE DO MINISTRO as benfeitorias existentes no terreno pertencem ao requerente e que o mesmo o ocupa desde 1929."

A vista das informações, embora dadas pela D.D.U. sem ser de ciência própria, não obstante tratar-se de terras sob a jurisdição imediata da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, é para ser deferido o que pede o requerente, uma vez que aquela Superintendencia aceita, como verdadeiras, as informações colhidas no local de que as benfeitorias são de propriedade do requerente, datando a sua ocupação desde 1929, o que, nos termos do citado artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, lhe assegura a preferencia para a aquisição do dominio pleno do terreno, de que é ocupante, na Estrada do Leme, onde possui benfeitorias, medindo aproximadamente 50,00 metros de frente por 100,00 metros de fundos ou direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, se não quizer valer-se da preferencia.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1944

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

3948

6-6-47

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4467, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Santa Cruz e em que é interessado TIBURCIO JOSÉ DOMINGOS.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

PCERTT 4.467-Requerente- TIBURCIO JOSÉ DOMINGOS: A Comissão, à vista da informação da D.D.U., e nos termos do final do relatório hoje aprovado, julgou ter o requerente preferência para a aquisição do terreno em que é interessado, situado à Estrada do Leme, em Santa Cruz, nesta Capital, medindo aproximadamente 50,00 metros de frente por 100,00 de fundos, e on de possui benfeitorias, ou, se não quezer se valer do direito a essa preferência, o de ser indenizado do valor das benfeitorias, ex-vi do disposto no artº 8º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins.